



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

RUA FERRFEIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Parecer Prévio Jurídico.

SANTA CRUZ/RN, 18/04/2017.

A Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise à minuta do Edital e Contrato em anexos, emite o presente Parecer.

1. DA MINUTA DO EDITAL:

Após análise à minuta do Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº 028/2017, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, já que nele contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, entre outros.

2. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Com a análise à minuta da Ata de Registro de Preço anexa à Licitação – Pregão Presencial Nº 028/2017, verificamos que a mesma atende a todas as determinações especificadas na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, como especificações do objeto, vigência, causas do equilíbrio econômico - financeiro, da forma de registrar os preços, forma de cancelamento da ata, obrigações, penalidades, etc

3. DA CONCLUSÃO:

Por isso, sou de Parecer Favorável à aprovação do documento especificado acima.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para a Sra. Prefeita.

José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico
OAB/RN Nº 8314